

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 59.225, de 26 de abril de 2023, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site <a href="www.portaldecompraspublicas">www.portaldecompraspublicas</a> no dia 21 de fevereiro de 2024, com início às 13h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 13h29min do mesmo dia da sessão.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

**ABERTO** 

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

## 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:





- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
  - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
  - 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
  - 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
  - 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
  - 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.







2.8. A vedação de que trata o item 03 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
  - 5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
    - 5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
    - 5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
  - 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).





- 6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
  - 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas</u>, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
  - 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.





- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.16.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;
- 7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;
- 7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;
- 7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### 7.1.4. Capacidade Técnica:

- 7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
- 7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 7.1.5 Documentação complementar:





#### \_\_\_\_\_

- 7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, conforme Anexo IX;
- 7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI;
- 7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII;
- 7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV;
- 7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





#### MONICIFIO DE CAMIFO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

#### 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

## 12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## 13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
  - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 14.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site <a href="www.campobom.rs.gov.br">www.campobom.rs.gov.br</a> e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

- 15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III — Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;



Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.

#### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Maria Carolina Isoppo Pinzon Marques Procuradora Municipal OAB/RS 117.943

#### ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras para manutenção das atividades das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde, para o período de 12 meses, com entregas parceladas em cronograma fornecido pelas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ABACATE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE	KG	3.240
2	ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	120
3	ALHO, CABEÇA INTEIRA ACIMA DE 30GR, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, FÊMEA, NOVO, 1ª QUALIDADE.	KG	1.090
4	BANANA CATURRA NOVA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM BRILHO	KG	24.200
5	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	700
6	BERINJELA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA	KG	130



	ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.		
7	BETERRABA, SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, NOVA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (100 ATÉ 130G), UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	220
8	CAQUI DE CHOCOLATE (PRETO), FRUTA IN NATURA, FIRME C/ BRILHO, POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE 120G CADA UNIDADE.	KG	200
9	CHUCHU EXTRA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA, SEM MACHUCADOS NA CASCA.	KG	450
10	ESPINAFRE: TIPO 1, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO (PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS), FOLHAS TENRAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS, SOLTAS, AMARELADAS, ESCURECIDAS, RASGADAS OU FURADAS. BOA APRESENTAÇÃO AO EXAME VISUAL.	MOL	110
11	LIMÃO TAITI NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, FRUTAS TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SUCULENTOS E COM BRILHO	KG	9.280
12	MAÇÃ GALA VERMELHA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, 150G, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO	KG	23.800
13	MANGA NOVA, 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	17.550
14	MEL DE ABELHA PURO, UM ANO DE VALIDADE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA	KG	65





15	MORANGA TIPO KABUTIA MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	3.900
16	OVOS DE GALINHA GRAÚDOS, NOVOS, TIPO 1 BRANCOS, CASCA LISA, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS.	DZ	40.600
17	PIMENTÃO AMARELO, VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL	KG	30
18	SALSA TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.		550
19	BATATA DOCE, LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAM RACHADURAS OU CORES NA CASCA, COM TAMANHOS UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	440
20	CEBOLINHA, TALOS INTEIROS, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM - COLORAÇÃO UNIFORME INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.		250
21	AIPIM HIGIENIZADO, PRÉ-PREPARADO, HIGIENIZADO E EMBALADO - A VÁCUO, DESCASCADO MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL DE NYLON PÓLIO COM BARREIRA DE 5 LÂMINAS E 18 MICRAS A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	330





22	MILHO ESPIGA (PCT COM 3 UNIDADES), ESPIGAS FRESCAS, - SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UN	450
23	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, - DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	950
24	BATATA INGLESA BRANCA, COM CASCA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	11.050
25	CEBOLA BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TENRAS, COM BRILHO E BEM DESENVOLVIDAS	KG	21.700
26	ALFACE VERDE CRESPA OU LISA, - PÉ BEM DESENVOLVIDO, COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS CADA PÉ, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UN	550
27	LARANJA SUCO - NOVA 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, FRUTAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, FIRMES, SUCULENTAS, E COM BRILHO.	KG	18.300
28	MAMÃO FORMOSA TIPO GARRAFA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	26.800
29	TOMATE PAULISTA, GRAÚDO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM MATURAÇÃO MÉDIA, SEM FERIMENTOS	KG	33.250





	OU DEFEITOS, TENROS E SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.		
	BRÓCOLIS - FOLHAS E FLORES UNIFORMES, INTEIRAS,		
30	COMPACTAS E FECHADAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM	KG	220
	MANCHAS, TURGESCENTES, FIRMES E BEM		230
	DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 300 GR CADA		
	ABACAXI PÉROLA, NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE		
31	MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, FIRMES E	KG	7.710
	COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG CADA.		
	REPOLHO BRANCO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS		
32	SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG CADA	KG	370
32	CABEÇA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME,	I KO	370
	TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA.		
	BANANA CATARINA - NOVA E DE 1º QUALIDADE, GRAU DE		
33	AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ E SEM	KG	50.400
	RUPTURAS.		
	PEPINO PARA SALADA, DE 1º QUALIDADE, FRESCO, ISENTO		
	DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS		
34	ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA,	KG	6.270
	UNIFORME E COM BRILHO, COM COMPRIMENTO DE		
	12CM EM MÉDIA.		
	CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, NOVA DE 1ª		
	QUALIDADE, COM PESO ENTRE 30 E 40 GRAMAS CADA,		
35	SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO,	KG	16.050
	SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A		
	SUPERFÍCIE EXTERNA.		
	COUVE VERDE, FRESCA, SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE,		
36	TAMANHO - E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE	MOL	430
	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM		
	EMBALAGEM ADEQUADA.		
	TANGERINA TIPO PONKAN, MADURA, FRUTOS DE		
37	TAMANHO MÉDIO, - NO GRAU DE EVOLUÇÃO NO	VC	1 1 5 0
	TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME,	KG	1.150
	SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SUCULENTOS E COM BRILHO.		
	HORTELÃ (VEGETAL VIÇOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE,		
38	TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL FRESCO	MOL	50
	TEATONA E CONSISTENCIA VEGETAL FILESCO		<u> </u>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

39	GENGIBRE IN NATURA GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE,		
	ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS	KG	10
	ANIMAIS E VEGETAIS KG		
40	MORANGA HIGIENIZADO PRÉ-PREPARADO E EMBALADO	KG	50
	TIPO CABOTIÁ MADURA, DE TAMANHO GRANDE,		
	UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,		
	TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM		
	DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS		
	ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG		
41	PIMENTÃO VERMELHO (VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO,	KG	80
	TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO) KG		
42	MELÃO DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA,		
	GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,		
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E	KG	8.350
	MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO		
	A GRANEL .		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02 são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Trata-se de aquisição de Frutas e Verduras com intuito de atender ao interesse público envolvido. MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das Escolas Municipais de Campo Bom. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem





e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

Sendo assim, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, Resolução N°06 de 08 de maio de 2020 a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Campo Bom, buscando a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, garantindo assim a oferta da Alimentação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o **ano letivo de 2024.** 

Considerando as práticas alimentares saudáveis, a melhor estratégia na melhora da qualidade de vida da sua população, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento aos pacientes atendidos pelo CAPS e também para realização de projetos e demandas da Secretaria de Saúde de Campo Bom. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus pacientes, mas também trabalhar formas de preparo de refeições adequadas e saudáveis com a população através de práticas de educação em saúde na APS, desenvolvendo projetos que incentivem a melhora de hábitos alimentares.

O objetivo é contribuir para a melhor resposta dietoterápica, melhora nos indicadores de obesidade da população e consequentemente diminuir os agravos de doenças crônicas. Sendo assim, conforme a portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002, a presente aquisição visa garantir o direito do paciente em tratamento terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial (Caps), os pacientes assistido por 1 turno(4h), receberá 1 refeição e o paciente que será assistido por 2 turnos(8h), receberá 2 refeições no dia.

Para que o paciente tenha melhor resposta ao tratamento, MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL o Serviço de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Saúde, busca a melhora na oferta e qualidade destas refeições, garantindo um alimento seguro, variado e nutricionalmente adequado para o paciente em terapia, respeitando o tratamento dietoterápico, para o ano de 2024. Além desta necessidade, os alimentos adquiridos, serão utilizados para o apoio da APS e NUMESC, no objetivo de realizar projetos e qualificação da equipe, para a promoção da Alimentação Adequada e Saudável e também para uso de eventos de competência da Secretaria Municipal de Saúde.





Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação atende em seus espaços usuários em vulnerabilidade social, grupos de adolescentes, idosos, PCD'S e abriga em espaço 24h, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, Frutas e Verduras, para a garantia destes atendimentos. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos usuários. As previsões contemplam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para o período de 12 meses com entregas solicitadas Diante disso, a aquisição dos itens solicitados se mostra necessária para suprir as demandas de alimentação dos usuários atendidos pelos espaços pertencentes à SMDSH.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução abrange a aquisição de produtos alimentícios para atender a demanda das escolas de educação infantil e de ensino fundamental do Município de Campo Bom-RS. O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no anexo 1 deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda do Município pelo período de 12 meses, com base no quantitativo per capta de alunos matriculados, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores, apresentados no Estudo Técnico. A aquisição destes produtos nestes moldes, se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra em grande escala e de forma centralizada, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de manutenção futura, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preços.

A descrição da solução abrange a aquisição de produtos alimentícios, Frutas e Verduras, para atender a demanda dos espaços pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Campo Bom-RS. O quantitativo necessário para atender a demanda da SMDSH pelo período de 12 meses está descrito no item deste Termo de Referência. A aquisição destes produtos nestes moldes se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra em grande escala e de forma centralizada, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de fornecimento, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por





fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preços.

A descrição da solução abrange a aquisição de produtos alimentícios para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial, Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom-RS. O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no anexo 1 deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda do Município pelo período de 12 meses, com base no histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores. A aquisição destes produtos nestes moldes se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra em grande escala e de forma centralizada, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de manutenção futura, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preços.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As frutas e verduras deverão ser entregue limpas no ponto de maturação adequado para o consumo conforme cronograma, de boa qualidade e sem pontos machucados ou podres. As especificações particulares estão na descrição de cada item acima escrito. O quantitativo entregue em cada ponto/escola deverá ser igual ao solicitado.
- 4.2. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle.
- 4.3. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto, ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a temperatura do produto conforme previsto na legislação que rege a matéria.
- 4.4. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência de cada local de entrega, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se apresentarem impróprios para o consumo ou com o ponto de maturação inadequado, devendo a reposição ser realizada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 4.6. Comunicar às Secretarias qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.





- 4.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 4.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 4.9. O Fornecedor responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 4.10. A retirada e a substituição dos itens ruins serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 4.11. Caso não seja possível a entrega na data programada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo 2 (dois) dias de antecedência.
- 4.12. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 4.13. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A entrega dos produtos (PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) deverá ser realizada até 2 (duas) vezes na semana, no horário entre 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min, ou conforme combinação prévia com o Setor de Nutrição, de acordo com funcionamento das escolas. A planilha com a programação de entrega semanal será enviada por e-mail pelo setor de nutrição adriana.souza@smec.campobom.rs.gov.br, com 3 dias de antecedência.
- 5.2. A entrega dos produtos (PARA A SECRETARIA DE SAÚDE) deverá ser realizada até 2 (duas) vezes na semana, no horário entre 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min, ou conforme combinação prévia com o Setor de Nutrição da SMS, de acordo com funcionamento dos locais. A planilha com a programação de entrega semanal será enviada por e-mail pelo setor de nutrição da Secretaria de Saúde fabi@campobom.rs.gov.br, com 3 dias de antecedência.
- 5.3. As **entregas dos produtos (PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** deverão ser realizadas semanalmente, conforme cronograma enviado por e-mail ao fornecedor, de acordo com funcionamento de cada espaço.





5.4. **LOCAL DE ENTREGA:** As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a programação encaminhada semanalmente, nos locais determinados abaixo:

#### - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

#### Abrigo Querubim:

Rua Francisco Stenert, 55, Imigrante – Campo Bom – RS.

#### CRAS CENTRO:

Rua Rui Barbosa, 197, Centro - Campo Bom – RS.

#### CRAS CÉU:

Rua Limeira, 315, Operária – Campo Bom – RS.

#### CREAS:

Rua Rui Barbosa, 197, Centro – Campo Bom – RS.

## - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

#### Prefeitura Municipal de Campo Bom:

Endereço: Avenida Independência, 800, Campo Bom

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Endereço: Avenida Independência, 800, 4º andar, Campo Bom

#### Centro Municipal de Educação Ambiental Nestor Weiler

Endereço: Rua Aimoré, nº 513, B. Centro – Telefone: (51) 3597-8372.

CEU - Sady Arnildo Schmidt

Endereço: 351, R. Limeira, Campo Bom, Telefone: (51) 3597-4752

Escola de Arte-Educação

Endereço: Av. dos Estados, 1080 - K, Campo Bom - RS, 93700-000, Telefone: (51) 3597-0462

CRAS - Centro

Endereço: R. Rui Barbosa, 202 - G, Campo Bom - RS, 93700-000, Telefone: (51) 3597-9147

#### Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Adriano Dias





Endereço: Rua Elly Lampert, 127 - Bairro: Cohab Leste – Fone: 3598-2166

Escola Municipal de Ensino Fundamental Borges de Medeiros

Endereço: Av. São Leopoldo, 1565 - Bairro: Celeste – Fone: 3597-2311

Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II

Endereço: Rua Paulista, 256 – Bairro Paulista – Fone: 3597-2711

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Augusta

Endereço: Rua Alvorada, 395 – Lot. Dona Augusta – Fone: 3598-7055

Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias

Endereço: Rua Idalino João Martin, 1458 - Bairro: Quatro Colônias - Fone: 3598-9076

Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Strassburger

Endereço: Rua Três Coroas, 475 - Bairro: Aurora – Fone: 3598-4419

Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Vetter

Endereço: Av. João Pedro Dias, 561 - Bairro: Rio Branco - Fone: 3597-1821

Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança

Endereço: Rua Cipreste, 250 - Bairro: Lot. Esperança – Fone: 3597-1342

Escola Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Sampaio

Endereço: Av. Emílio Vetter, 267 - Bairro: Genuíno Sampaio - Fone: 3598-1744

Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mossmann

Endereço: Rua Willy Blos, 106 - Bairro: Santa Lúcia – Fone: 3598-1233

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Silvano Vieira



Endereço: Rua Hugo Bender, 45 - Bairro: Alto Paulista – Fone: 3598-5522

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marquês do Herval

Endereço: Rua Santos Dumont, 523 - Bairro: Vila dos Gringos - Fone: 3597-2724

Escola Municipal de Ensino Fundamental Morada do Sol

Endereço: Av. Municipal, 250 - Bairro: Morada do Sol – Fone: 9668-7276

Escola Municipal de Ensino Fundamental Octacílio Ermindo Fauth

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 - Bairro: Vila Rica — Fone: 3597-8353

Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas

Endereço: Rua Bom Jesus, 971 - Bairro: Operário – Fone: 3598-7276

Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel

Endereço: Av. Mathias Müller, 147 - Bairro: Barrinha – Fone: 3597-2591

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa

Endereço: Rua Vicente Celestino, 275 - Bairro: Metzler – Fone: 3598-6109

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont

Endereço: Rua 17 de abril, 543 - Bairro: Imigrante – Fone: 3598-2664

Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho

Endereço: Rua Deputado Plinio Salgado, 150 - Bairro: 25 de Julho - Fone: 3598-2173

Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada – CEI

Endereço: 20 de Setembro, 515 – Fone: 3598-4756



#### Escolas Municipais de Educação Infantil:

Escola Municipal de Educação Infantil Amarelinha

Endereço: Rua Alberto Fleck, 144- Bairro: Porto Blos – Fone: 3598-5595

Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinho

Endereço: Rua Bom Jesus, 960 – Bairro Operária – Fone: 3597-7610

Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela

Endereço: Rua Lothario Gerhardt, 51 – Lot. Esperança – Fone: 3597-4503

Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris

Endereço: Avenida João XXIII, 980 – Bairro Metzler – Fone: 3598-4313

Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Viver

Endereço: Avenida das Indústrias, 1215 – Loteamento Bem-Viver Bairro

Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança

Endereço: Rua Wilma Schuck, 42 – Bairro Cohab Leste – Fone: 3597-4151/3102-9312

Escola Municipal de Educação Infantil Casinha da Alegria

Endereço: Rua Norberto Maurer, 21 – Bairro Cohab Sul – Fone: 3597-3927

Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha

Endereço: Av. dos Municípios, 6778 – Bairro Santo Antônio Fone: 3598-9016

Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Endereço: Rua Guilherme Kondorfer, 230 – B: 25 de Julho Fone: 3597-1633

Escola Municipal de Educação Infantil Claudy Schaefer



Endereço: Rua Ervino Braun, 50, Loteamento Morada do Sol

Escola Municipal de Educação Infantil Dedinho de Ouro

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer,40 – Vila Rica Fone: 3597-8353

Escola Municipal de Educação Infantil D. Pedro I

Endereço: Estrada Fazenda Leão, 3206 - Bairro: Mônaco - Fone: 3597-3117

Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul

Endereço: Rua Alvorada, 2255 – Bairro Aurora – Fone: 3597-3338

Escola Municipal de Educação Infantil Guilhermina Blos

Endereço: Dolores Alcáras Caldas, 184 – Bairro Celeste - Fone: 3598-4210

Escola Municipal de Educação Infantil Pastor Waldemar Ramão

Endereço: Rua Washington Luiz, 306 – Bairro Santa Lúcia - Fone: 3597-3344

Escola Municipal de Educação Infantil Paulistinha

Endereço: Rua Emílio Blos II, 3490 – Bairro Paulista – Fone: 3597-4199

Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu

Endereço: Rua Maurício Sirotski Sobrinho, 289, Bairro Alto Paulista – 3598-1176

Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

Endereço: R. Padre Azevedo, 291 –B. Genuíno Sampaio – Fone: 3597-6119

Escola Municipal de Educação Infantil Princesinha

Endereço: Av. Mathias Muller, 147 – Bairro Barrinha – Fone: 3597-2591

Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio



Endereço: Rua Selomar Hoffmeister, 315. Bairro Santo Antônio fone 3597-6962

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Unidos

Endereço: Rua Guajuvira, 85 – Lot. Sempre Unidos – Fone: 3598-6290

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Viva

Endereço: Rua Eugênio Nelson Ritzel, nº 860 - Lot. Fauth, B. Rio Branco. - Fone: 3597-4414

Escola Municipal de Educação Infantil Tico-Tico

Endereço: Rua Guará, 215 – Bairro Imigrante – Fone: 3598-4380

#### - SECRETARIA DE SAÚDE:

Prefeitura Municipal de Campo Bom: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Avenida Independência, 800, Campo Bom: 2º andar, Campo Bom – 35988600 – Ramal 8763

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Endereço:

Rua Araújo Lima, nº 180, B. Bela Vista – Telefone: (51) 3585-1684.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. A responsabilidade pela qualidade físico-químico e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor. Os produtos entregues poderão ser submetidos a testes,





ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta

da Detentora do Registro.

- 5.8. No ato da entrega, o responsável pelo setor deverá assinar a planilha de recebimento, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma. No final de todas as entregas, a nota fiscal deverá ser entregue ao setor de nutrição.
- 5.9. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.
- 5.10. Os produtos deverão ser entregues nos locais, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão às secretarias eventuais inconsistências.
- 5.11. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 5.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 5.13. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.14. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, diretamente nos locais informados, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pelas Secretarias.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.





- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscai(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhore resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9. O fiscal do contrato, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O fiscal do contrato, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, fará vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O fiscal deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de marco de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade Estadual.

Prova de regularidade Federal.

Prova de regularidade perante o município sede da licitante.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação será apresentado na coleta de preços, conforme orçamentação realizada pelo Departamento de Compras.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO II

AND II
PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA D	E REG	ISTRO DE PRE	ÇOS N	9 / 20	024
ATA	DE	REGISTRO	DE	PREÇOS	DE
FORN	ECIME	NTO QUE FIRI	MAM (	O MUNICÍPI	O DE
CAMP	O BON	<b>Λ</b> Ε	·		

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: _	, pessoa jurídica de Dire	eito Privado, in	ıscrita
no CNPJ sob nº _	, com sede na Rua / Av	, nº, l	Bairro
	,, neste ato representada por seu re	epresentante	legal
Sr	, doravante designada simplesmente <b>CONTRATAD</b>	Α.	

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 007/2024.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- 3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRECO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)		Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	





4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexiste empresa interessada no Cadastro de Reserva.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.
- 5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
- 5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- 5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- 5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES:

- 8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:
- 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) ------, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
  - 9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
  - 9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
  - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, de de 2024.	
Luciano Libório Baptista Orsi	
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Carolina Isoppo Pinzon Marques Procuradora Municipal OAB/RS 117.943





#### **ANEXO III**

### PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

A empresa				, inscri	ta no	CNP	J sob	o r	າ <u>o</u>				,	por
intermédio	de	seu	repres	sentante	e le	gal,	Sr(a)_							
portador(a)														
		, Df	ECLARA	, sob as	penas	da le	i, a ne	gativ	a de	idon	eida	de e	ausê	ncia
de fato impe	editiv	o para l	licitar c	om o Po	der P	úblico	).							
Por ser expr	essão	da ver	dade, f	irmamo	s a pr	esent	e.							
			, en	າ	_ de _					_de _			_•	
Nom	ne co	mpleto	e assin	atura do	o(s) re	prese	ntant	e(s) l	egal(	is) da	em	pres	sa	

Visto Assessoria Jurídica

#### **ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024	
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA	

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

Declaro, **que a** proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expre	ssão da verdade, fir	mamos a present	ce.
	, em	de	de
Razão Social:			
Nome comp	leto e assinatura do	(s) representante	(s) legal(is) da empresa

56



#### ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

## DECLARAÇÃO

A empresa					, ins	crita r	io CN	NPJ sob	o nº_				<i>,</i> poi
ntermédio													
oortador(a)			ira de	Iden	tidade	e nº	<del></del>			e	do	CPF	nº
		/											
<b>DECLARA</b> qu navendo nei Complement	nhun	n dos	impedi			•		•					
<b>DECLARA,</b> tal 45 da Lei Cor						-se do	s be	enefício	os prev	vistos r	nos ar	tigos	42 à
<b>DECLARA</b> , ai disposto no l oresente dec	respe	ectivo l			•								
				_, em		de				de _		·	
Razão Social:	:												
Nom	ne coi	 mpletc	e assir	natura (	 do(s) r	epres	 enta	inte(s)	legal(i	s) da e	mpre	sa	-







#### ANEXO VI

## PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

	•	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,	por intermédio de
seu representa	ante legal, Sr(a), portad	or(a) da Carteira de
dentidade n.º <sub>.</sub>	e do CPF n.º,	
	atende aos requisitos de habilitação, ainda, que sinformações prestadas, na forma da lei.	: responderá pela
_	, em de	de
Razão Social:		_
Nome (	completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) o	da empresa

Visto Assessoria Jurídica



#### **ANEXO VII**

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024	
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS	
DECLARAÇÃO	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio	de
seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira	
Identidade n.º e do CPF n.º,	
<b>DECLARA</b> que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas	
de de	
Razão Social:	

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO VIII

P	PREGÃO ELETRÔN	IICO № 007/2024		
N	ODELO DE PROP	POSTA DE PREÇOS	5	
À				
Prefeitura Municipal de Camp	o Bom			
Av. Independência, 800 - Cent	tro – Campo Bom	n - RS		
Referente: Licitação Modalida	de Pregão Nº	/, Abertura _	de de _	àshm
Proponente:				
a) Razão Social				
b) Endereço				
c) Telefone	E-mail			
d) CNPJ:				
Assunto: PROPOSTA				
MD Pregoeiro				
Ilmos. Senhores da Equipe de	Apoio			

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

VALOR VALOR UNID. QUANTIDADE ITEM **ESPECIFICAÇÃO** UNITÁRIO TOTAL TAMANHO ABACATE MÉDIO. 1 KG 3.240 CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA KG 120 ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ALHO, CABEÇA INTEIRA ACIMA DE 30GR, DENTES GRANDES E UNIFORMES. FIRMES E COM BRILHO. KG 1.090 FÊMEA, NOVO, 1ª QUALIDADE. BANANA CATURRA NOVA, 1ª QUALIDADE, GRAU 4 MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM KG 24.200 RUPTURAS, FIRMES E COM BRILHO BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM KG 700 FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. BERINJELA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES KG 130 VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER

Visto
Assessoria Jurídica

60



	,	1		ı	1
1	ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA				
	E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE				
	ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR				
	DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM				
	FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.				
	NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS,				
	PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR				
	INTACTA E LIMPA.				
	BETERRABA, SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, NOVA,				
1					
_	BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (100 ATÉ 130G),	,			
7	UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,	KG	220		
	TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA				
	ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA				
	CAQUI DE CHOCOLATE (PRETO), FRUTA IN NATURA,				-
	FIRME C/ BRILHO, POLPA FIRME E INTACTA SEM				
	DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE				
8	MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE	KG	200		
	SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE				
	APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE				
	120G CADA UNIDADE.				
9	CHUCHU EXTRA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A	KG	450		
	GRANDE, FRESCA, SEM MACHUCADOS NA CASCA.				
	ESPINAFRE: TIPO 1, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO				
	(PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS), FOLHAS TENRAS,				
10	ÍNTEGRAS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS,	MOL	110		
10	SOLTAS, AMARELADAS, ESCURECIDAS, RASGADAS	IVIUL	110		
	OU FURADAS. BOA APRESENTAÇÃO AO EXAME				
	VISUAL.				
	LIMÃO TAITI NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE				
	MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS,				
11	FRUTAS TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SUCULENTOS E	KG	9.280		
	COM BRILHO				
	MAÇÃ GALA VERMELHA, FRUTOS DE TAMANHO				
12	MÉDIO, 150G, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO	KG	23.800		
	TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM				
	FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO				
	MANGA NOVA, 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO				
13	DE MATURAÇÃO, CASCA SÃ E SEM RUPTURAS,	KG	17.550		
	FIRMES E COM BRILHO.				
	MEL DE ABELHA PURO, UM ANO DE VALIDADE, NÃO				
14	CONTÉM GLÚTEN, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	65		
	AGRICULTURA, SIF/DIPOA				
	MORANGA TIPO KABUTIA MADURA, DE TAMANHO				
	· ·				
	GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU	V.C	2.000		
	DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E	KG	3.900		
	BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS				
	ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.				





	OVOS DE GALINHA GRAÚDOS, NOVOS, TIPO 1			
16	BRANCOS, CASCA LISA, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF,			
	CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO	DZ	40.600	
	TRINCADOS COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE			
	15 DIAS.			
17	PIMENTÃO AMARELO, VEGETAL FIRME E INTEGRO,	KG	30	 
	TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL			
	SALSA TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME,			
	INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS,			
18	ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES E	MOL	550	
	TRANSPARENTES. CONTENDO DADOS DO			
	FABRICANTE.			
	BATATA DOCE, LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE,			
	DE CASCA BRANCA, - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA			
19	OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAM RACHADURAS	KG	440	
	OU CORES NA CASCA, COM TAMANHOS			
	UNIFORMES, GRAÚDAS.  CEBOLINHA, TALOS INTEIROS, GRAÚDOS, SEM			
	MANCHAS, COM - COLORAÇÃO UNIFORME			
	INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS,	MOL		
20	ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E		250	
	TRANSPARENTES, CONTENDO DADOS DO			
	FABRICANTE.			
	AIPIM HIGIENIZADO, PRÉ-PREPARADO, HIGIENIZADO			
	E EMBALADO - A VÁCUO, DESCASCADO			
	MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE, DE			
	ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA			
	SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA			
21	DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE	KG	330	
	5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO,			
	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL DE NYLON			
	PÓLIO COM BARREIRA DE 5 LÂMINAS E 18 MICRAS A			
	VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM			
	DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.			
	MILHO ESPIGA (PCT COM 3 UNIDADES), ESPIGAS			
22	FRESCAS, - SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE	LINI	450	
22	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA	UN	450	
	EM EMBALAGEM ADEQUADA.			
	MELANCIA, DE 1º QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM			
23	SER FIRMES, - DEVEM APRESENTAR-SE SEM			
	DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS	KG	950	
	e doenças. Deverá apresentar grau de			
	MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A			





	MAANUDUU ACAO O TRANCRORTE E A CONCERVA CA		1	1	
	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO				
	EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
	COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
	O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO				
	COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
	BATATA INGLESA BRANCA, COM CASCA, NOVA, DE 1ª				
	QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO,				
24	UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU	KG	11.050		
	DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS				
	ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE				
	EXTERNA.				
	CEBOLA BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO,				
	NOVA DE 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM				
25	RUPTURAS, TENRAS, COM BRILHO E BEM	KG	21.700		
	DESENVOLVIDAS				
	ALFACE VERDE CRESPA OU LISA, - PÉ BEM				
	DESENVOLVIDO, COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS CADA				
26	PÉ, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME,	UN	550		
	INTACTAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES				
	DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.				
	LARANJA SUCO - NOVA 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO				
	DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS,				
27	FRUTAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE	KG	18.300		
	150 GRAMAS, FIRMES, SUCULENTAS, E COM BRILHO.				
	MAMÃO FORMOSA TIPO GARRAFA, NOVO, DE 1ª				
28	QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO,	KG	26.800		
20	CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, SEM FERIMENTOS OU	KO	20.800		
	DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO				
	TOMATE PAULISTA, GRAÚDO, TAMANHO MÉDIO A				
	GRANDE, COM MATURAÇÃO MÉDIA, SEM				
29	FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E SEM	KG	33 350		
23	· ·	NG	33.250	1	
	MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM				
	BRILHO.				
	BRÓCOLIS - FOLHAS E FLORES UNIFORMES,				
	INTEIRAS, COMPACTAS E FECHADAS, COLORAÇÃO				
30	UNIFORME E SEM MANCHAS, TURGESCENTES,	KG	230		
	FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 300				
	GR CADA				
	ABACAXI PÉROLA, NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU				
31					
	MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM	KG	7.710		
	RUPTURAS, FIRMES E COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG				
	CADA.				
	REPOLHO BRANCO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE,				
32	FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO		370		
	DE 1,5 KG CADA CABEÇA, SEM MANCHAS,	KG		1	
	COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO,				
	CABEÇA FECHADA.				
	CHUCGHT COMMON.			1	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

33	BANANA CATARINA - NOVA E DE 1º QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA	KG	50.400	
33	SÃ E SEM RUPTURAS.	KG	50.400	
34	PEPINO PARA SALADA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, UNIFORME E COM BRILHO, COM COMPRIMENTO DE 12CM EM MÉDIA.	KG	6.270	
35	CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM PESO ENTRE 30 E 40 GRAMAS CADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	16.050	
36	COUVE VERDE, FRESCA, SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO - E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MOL	430	
37	TANGERINA TIPO PONKAN, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, - NO GRAU DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SUCULENTOS E COM BRILHO.	KG	1.150	
38	HORTELÃ (VEGETAL VIÇOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL FRESCO	MOL	50	
39	GENGIBRE IN NATURA GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS KG	KG	10	
40	MORANGA HIGIENIZADO PRÉ-PREPARADO E EMBALADO TIPO CABOTIÁ MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG	KG	50	
41	PIMENTÃO VERMELHO (VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO) KG	KG	80	
42	MELÃO DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.	KG	8.350	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:





- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- **2** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data	
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.	

65



#### **ANEXO IX**

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD	

## DECLARAÇÃO

A empresa		_, inscrita no (	CNPJ so	ob o nº			, por intermédio	de
seu represent	ante le	gal, Sr(a)				, por	tador(a) da Carteira	a de
Identidade n.	⊇	e do CPF n.º				, <b>DECLARA</b> que s		
empregados	estão	capacitados	e/ou	firmaram	termo	de	responsabilidade	de
cumprimento	da Lei	Geral de Prote	eção de	Dados - LG	PD.			
-			, en	n de	<u> </u>		de	<u> </u>
- ~								
Razão Social: .								
			ro do/s	\ ranrass=+	onto(s) l	0.501/	is) do ampress	
MOME	compi	eto e assinatu	14 UO(S	) represent	ante(S) I	egal(	is) da empresa	

#### ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressao c	la verdade, firr	namos a present	€.	
	, em	de	de	·
Razão Social:				_
Nome completo e a	assinatura do(s	) representante(	s) legal(is) da empre	esa

67